



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 413, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ementa: Autoriza *ad referendum* do Plenário do Confea autorização para a realização da 3ª reunião Regimental das Câmaras Especializadas do Creas, a ser realizada nos dias 02 e 03 de dezembro de 2014, em Aracaju-SE.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando os Art. 36, 37 e 38 da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, que Regulamenta as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, onde o Art. 36 - Durante a primeira reunião, os coordenadores nacionais e os coordenadores nacionais adjuntos eleitos se reúnem com a comissão permanente responsável pelo exercício profissional para traçar diretrizes de trabalho e uniformizar a atuação das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas. Art. 37 - Por ocasião da primeira sessão plenária ordinária do Confea realizada no segundo semestre de cada exercício, os coordenadores nacionais se reúnem com a comissão permanente responsável pelo exercício profissional para avaliar a atuação das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas. Art. 38 - No dia que anteceder a realização da Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia – SOEAA, os coordenadores nacionais se reúnem com a comissão permanente responsável pelo exercício profissional para avaliar a atuação das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas;

Considerando que a 1ª reunião regimental da CEEP com os novos Coordenadores Nacionais para o exercício de 2014, ocorreu no dia 25 de fevereiro de 2014, no Centro de Convenções do Hotel Golden Tulp Brasília alvorada, em Brasília-DF;

Considerando que a 2ª Regional da CEEP com os Coordenadores Nacionais, que ocorreu no dia 11 de agosto de 2014, no Centro de Convenções Atlantic City em Teresina-PI;

Considerando que os membros da CEEP devem ainda se reunir com os Coordenadores Nacionais das Câmaras Especializadas dos Creas para avaliar a atuação das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas no exercício de 2014;

Considerando que a CEEP realizará sua 11ª Reunião Ordinária nos dias 3, 4 e 5 de dezembro de 2014, em Aracaju-SE, conforme Decisão CD-111/2014, de 16 de outubro de 2014;

Considerando a Decisão PL-1585/2014, de 29 de outubro de 2014, que aprova a realização de um Seminário Nacional, sem natureza deliberativa, para encaminhamento de ações institucionais de busca de soluções para eventuais impasses em relação às questões que envolvem o Sistema Confea/Crea e o CAU, para os dias 30 de novembro a 2 de dezembro de 2014, em Aracaju/SE;

Considerando que a PL-1585/2014 aprovou a participação dos Coordenadores Nacionais de Câmaras Especializadas dos Creas no evento;

Considerando o princípio da economicidade, contendo a presença dos Coordenadores Nacionais e dos membros da CEEP em Aracaju/SE no mesmo período;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a realização do 3ª Reunião Regimental da CEEP com os Coordenadores Nacionais das Câmaras Especializadas dos Creas, conforme a Resolução nº 1.012 de 10 de dezembro de 2005, a ser realizada em Aracaju-SE, no dia 2 de dezembro de 2014, das 14h às 18h, e no dia 3 de dezembro de 2014 das 9 às 12 horas;

Art. 2º Determinar a participação dos Conselheiros Federais membros da CEEP e dos 10 (dez) Coordenadores Nacionais (CCEAGRO, CCEAGRI, CCEEC, CCEEE, CCEEF, CCEEI, CCEEQ, CCEEST, CCEGM e CNCE).

Art. 3º Solicitar a Superintendência de Estratégica e Gestão – SEG, por meio do Setor de Eventos, tomar as providências de organização de local e logística para reunião.

Art. 4º Determinar que os custos da reunião regimental sejam alocados nos centros de custos da das Coordenadorias de Câmaras Especializadas: 112.00.11 CCEEST, 112.00.21 CCEAGRO, 112.0031 CCEEF, 112.0041 CCEEC, 112.00.51 CCEEAGRI, 112.0061 CCEEE, 112.0071 CCEEI, 112.00.81 CCEEQ, 112.00.91 CCEGM, 112.00.92 CNCE, e do centro de custo da CEEP 111.40.11.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 10 de novembro de 2014.

Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski
Presidente em Exercício

